LEI Nº 6.388, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Desafeta e autoriza a permuta de imóvel urbano para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o seguinte imóvel urbano, de propriedade do Município de Pato Branco: Lote nº 01 da Quadra nº 2187, do Loteamento Dom Luiz, situado na Rua Enedina Salete Herezais, no Município de Pato Branco, Paraná, com área de 7.799,69 m^2, constante da Matrícula nº 37.211 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte do imóvel descrito no art. 1º, correspondente a 5.378,42 m^2, dentro de uma área maior de 7.799,69 m^2, com os seguintes limites e confrontações, visando à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso: NORTE, partindo do marco M1 por uma distância de 100,00 m e azimute de 54º02'32'', até o marco M2, confrontando com a Rua Enedina Salete Herezais; LESTE, partindo do marco M2 por uma distância de 62,69 m e azimute de 161º49'37'', até o marco M3, confrontando com o Imóvel Getulinho Chioquetta nº 2; SUL, partindo do marco M3 por uma distância de 56,87 m e azimute de 234º02'06'', até o marco M4, confrontando com o Aeroporto, partindo do marco M4 por uma distância de 34,97 m e azimute de 264º08'28'', até o marco M5, confrontando com a Chácara 11-B; OESTE, partindo do marco M5 por uma distância de 42,69 m e azimute de 332º29'46'', até o marco M1, confrontando com o remanescente do Lote nº 01 da Quadra nº 2187.

Art. 3º A área descrita no art. 2º será permutada pelos seguintes imóveis, de propriedade do Clube de Aviação Pato Branco, inscrito no CNPJ nº 06.984.351/0001-60:

I - parte do imóvel rural denominado "Imóvel Getulinho Chioquetta nº 02", situado na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 4.495,76 m2, dentro de uma área maior de 32.634,25 m^2, constante da Matrícula nº 29.436 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 1.739.066,18;

II - parte do imóvel suburbano Chácara nº 11-B, situado na cidade de Pato Branco – PR, com área de 242,96 m^2, dentro de uma área maior de 10.230,00 m^2, constante da Matrícula nº 38.983 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 57.596,09.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A04B-9070-3318-62F2 e informe o código A04B-9070-3318-62F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A04B-9070-3318-62F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 30/12/2024 10:59:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A04B-9070-3318-62F2